

# Prefeitura Municipal de Itaqui



## Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº01/2011

#### **Processo Seletivo para Preenchimento de Vaga, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.**

A Prefeitura Municipal de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 3º e 240 da Lei Municipal nº 1.751/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Itaqui, e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas em procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal para atendimento a Secretaria de Agricultura, visando atuar nos programas na área de inspeção de produtos de origem animal no Município.

#### **I – DAS INSCRIÇÕES**

1. Serão realizadas no período de 17 à 21 de janeiro de 2011, das 08:00 às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria de Administração, situada na Rua Bento Gonçalves, 335, nesta cidade e Município de Itaqui-RS.
2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número e todos os seus documentos entregues serão protocolados junto à Administração Pública Municipal.
3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, acompanhado dos originais, para conferência:
  - a) Carteira de identidade;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) CPF;
  - d) Registro Civil - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - f) Certificado Militar, para o sexo masculino;
  - g) Comprovante de quitação eleitoral.
4. O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida.
5. A documentação apresentada no ato da inscrição será examinada em conformidade com as exigências do item 3, e satisfeitas as exigências, a Administração homologará as inscrições e fará a publicação no Átrio da Prefeitura Municipal de Itaqui, na Rua Bento Gonçalves, 335.
6. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão recorrer na forma estabelecida, mediante requerimento do anexo II, junto a Secretaria Municipal de Administração.
7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
8. Ficha de Inscrição e Formulário no ANEXO I deste Edital.

#### **II – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. O candidato deverá requerer a inscrição preenchendo a ficha própria e assinando-a.
2. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como

os requisitos para inscrição.

4. Não será admitida inscrição por procuração.

### **III - DAS VAGAS**

1. As vagas a serem ocupadas são as seguintes:

1.1. Médico Veterinário – 01 (uma) vaga – Habilitação: nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de médico clínico geral, com registro no CRV, para atuar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE ITAQUI**.

### **IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO**

São requisitos para inscrição:

1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
2. Idade de 18 anos completos, na data da inscrição;
3. Preencher requerimento que obedecerá a fórmula própria, fornecida no ato da inscrição;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
6. Atender os requisitos de habilitação estabelecida no inciso III supra mencionado;
7. Para assinatura de Contrato deverá apresentar:
  - a) Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
  - b) Atestado de boa saúde física e mental.
  - c) Carteira de Identidade;
  - d) CPF,
  - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
  - f) Certidão de casamento/nascimento;
  - g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - h) Inscrição no PIS/PASEP;
  - i) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - j) 2 fotos recentes;
  - k) Número da conta corrente na Agência do Banrisul de Itaquí/RS.
  - l) Comprovante de habilitação (diploma, certificado de conclusão e registro no órgão competente) do cargo pleiteado;
  - m) Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido.

### **V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. Os candidatos serão classificados mediante apresentação de seus currículos, experiência comprovada e títulos, sendo admitidos sob o regime da pela Lei Municipal nº 1.751/90, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências.

2. O prazo de vigência do contrato será igual ao da vigência de no máximo 180 dias entre o aprovado e o Município de Itaquí, visando possibilitar programas na área de inspeção de produtos de origem animal no Município.

### **VI - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Temporário será por meio da avaliação de Currículos, experiência comprovada e títulos, sendo analisado pela Empresa 3E Gestão de Pessoas da Cidade, de Santiago RS, com recebimento de currículo e cópias dos títulos (cursos de capacitação), tendo pontuação distinta, descrita neste edital, conforme tabela ilustrativa.

2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Temporário para o cargo de Médico Veterinário, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

3. O edital de abertura do Processo Seletivo Temporário será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Temporário para Médico Veterinário serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site da mesma.

5. O Processo Seletivo Temporário consistirá na análise de currículo e pontuação de títulos.
6. O currículo deverá elencar os cursos de capacitação concluídos pelo candidato com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição seguida da original, não serão admitidos na pontuação títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.
7. Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pela Comissão designada por portaria, sendo necessário a apresentação dos originais para conferências das cópias.
8. As convocações serão feitas de conforme a necessidade da Secretaria.

## **VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos pelos títulos e experiência comprovada de no mínimo 01 ano na função:
2. A exigência de títulos neste Processo Seletivo é pautada nos princípios razoabilidade, moralidade, da igualdade e nos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e finalidade com a delimitação da pontuação para capacitações ou diplomas e seu caráter é classificatório e não eliminatório:

<b>CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>
POS GRADUAÇÃO	10
MESTRADO	20
DOUTORADO	30
CAPACITAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	10
INFORMÁTICA	5
PARTICIPAÇÃO EM SEMANA ACADÊMICA – CADA 01	5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍNIMO 01 ANO	20
EXPERIÊNCIA COMPROVADA ACIMA DE 03 ANOS	30

3. No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - a) Ao que possuir a maior idade;
  - b) Persistindo o empate haverá sorteio em sessão pública.

## **VIII– DO RESULTADO**

1. O resultado será deferido pela Administração Pública Municipal em data a ser definida oportunamente, em Edital publicado na imprensa oficial do Município.

## **IX – DA RECONSIDERAÇÃO**

1. A contar da divulgação da classificação o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação para solicitar reconsideração.
2. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração.
3. O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até de 2 (dois) dias.
4. Da classificação, o candidato poderá recorrer, ao Prefeito Municipal, em última instância, sobre a decisão da Secretaria Municipal de Administração, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para julgá-lo.

## **X - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente processo seletivo, conforme a necessidade do serviço público.
2. O candidato que não assumir no prazo de 2 (dois) dias a partir da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.
  - § 1º O pedido de prorrogação deve ser requerido ao titular da Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido no presente item não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.
  - § 2º Mediante o interesse público o Secretário Municipal de Administração poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no parágrafo anterior.

§ 3º Indeferido o pedido e considerando o previsto no presente item o requerente poderá solicitar reconsideração na forma estabelecida no inciso IX do presente Edital.

3. Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

### **XI - DA RENUMERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

1. A remuneração mensal será de R\$ 1.662,39 (Hum mil seiscientos e sessenta e dois reais trinta e nove centavos), conforme o estabelecido pela Lei Municipal nº. 3700/2010 que autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Veterinário, cujo contrato não poderá exceder a 180 dias.

2. A jornada de trabalho será o correspondente para o cargo estabelecido no artigo 1º, da Lei Municipal 3700/2010, a qual corresponde a 40 horas semanais.

### **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Ficha de inscrição estará disponibilizada para o candidato no local da inscrição e consta do ANEXO 1 deste Edital.

2. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tomando-se após a assinatura do mesmo.

3. Não será admitida a inscrição condicional, por correspondência e nem por procuração.

4. O candidato que no ato de inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

5. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do presente processo seletivo.

6. O processo seletivo será conduzido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, que executará todas as fases do processo.

8. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Administração.

Parágrafo único. O número de vagas excedentes ao número estabelecido no inciso III do presente Edital passa ser considerada como reserva técnica, podendo serem chamadas no período de vigência do presente edital, se necessário.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

10. A validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Itaqui - RS, 14 de janeiro de 2011

Registra-se e Publica-se

Gil Marques Filho  
Prefeito Municipal

Ana Lúcia Cabreira da Silva  
Secretária de Administração